PROJETO DE LEI

Expediente PM 68/93

CM 143/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. 112

LEI nº

Autoriza o Executivo a receber em doação dois (2) lotes no Parque São Sebastião e alienã-los através de leilão.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de JARDELINO ROQUE DOS SANTOS e sua mulher ANTONIA BEATRIZ MOUTINHO DOS SANTOS, dois (2) lotes (terrenos) sitos no loteamento denominado Parque São Sebastião, com a seguinte descrição:

Quadra 2	-	Lote nº 5	matrícula R.I. nº 10.097
Quadra 4	-	Lote nº 6	matrícula R.I. nº 10.114

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e através de leilão, os terrenos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.188, de 20 de novembro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 143/93
Rec. 7.10.93

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Durante muito tempo a Administração teve problemas com os proprietários do Loteamento São Sebastião. Através da Lei nº 1.188, de 20 de novembro de 1986, a Câmara Municipal autorizava o Executivo a receber em doação seis lotes daquele loteamento, que serviriam como caução até o cumprimento de uma série de obras de infra-estrutura que eram prometidas pelos proprietários aos moradores mas nunca eram cumpridas. Não se sabe por qual motivo, o Executivo não tomou posse dos terrenos. Como não houve a adjudicação e não foi providenciada a escritura e o posterior registro, um dos proprietários do Loteamento São sebastião, passou a vender os terrenos caucionados através de promessa de compra e venda. Este documento era registrado no Cartório do Registro de Imóveis e seus proprietários iniciavam imediatamente a construção das residências.

Agora, um dos sócios do loteamento, o Sr. JARDELINO ROQUE DOS SANTOS, procurando resgatar o compromisso assumido na época, pretende doar ao Município, dois lotes que ainda restam dos seis oferecidos. Se deixarmos passar novamente esta proposta, por certo o Município não poderá dispor de nenhum dos lotes.

É de ficar claro que, com a aprovação do anexo projeto de lei, os demais lotes que até então estavam caucionados, ficarão livres para registro de escritura, beneficiando seus proprietários atuais, que não tem culpa nenhuma do que houve. Além disso a escrituração irá gerar receita com a incidência do ITBI e IPTU.

Se aprovado o anexo projeto de lei, é intenção do Executivo vender os dois lotes através de leilão para que a receita obtida com esta venda seja empregada em infra-estrutura no próprio loteamento.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal